

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 219/2025

**AUTOR:** Deputado **MARCUS MARCELO**

**ASSUNTO:** Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Sr. Raimundo Wilson Ulisses Sampaio

**RELATOR:** Deputado **GIPÃO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 219/2025, de autoria do Deputado **MARCUS MARCELO**, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Sr. Raimundo Wilson Ulisses Sampaio”.

O autor justifica que Raimundo Wilson Ulisses Sampaio, mais conhecido como Raimundo Palito, é natural de Exu, no Estado de Pernambuco. Formou-se em Odontologia pela Faculdade de Odontologia de Caruaru (PE), em dezembro de 1978. No ano seguinte, ingressou no serviço militar do Exército Brasileiro, lotado no 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Jaboatão dos Guararapes (PE), iniciando sua trajetória militar como aspirante e sendo promovido a 2º Tenente em 1980.

Sua trajetória na vida pública é marcada pelo compromisso com o bem-estar coletivo e pela forte vocação para a liderança. No Poder Legislativo Municipal, foi eleito vereador por quatro mandatos na Câmara Municipal de Araguaína (1993–1996, 1997–2000, 2001–2004 e 2005–2008), sendo o único vereador da história do município a presidir a Casa por quatro mandatos consecutivos.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado, conforme a Resolução nº 350, de 17 de junho de 2020, que estabelece critérios para indicação e concessão de título de cidadão tocantinense, constata-se que no corpo da peça processual **contém toda documentação**, necessária e comprobatória para que conceda o Título de Cidadão Tocantinense.

Assim, a presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

Após análise da matéria, e observada à constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **219/2025**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2025.

  
**Deputado GIPÃO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou o Parecer do Relator(a) do(a) Senhor(a) Deputado(a) GIPÃO referente ao(a) PK nº 219/2025.

OBS: \_\_\_\_\_

Encaminhe-se(a) (ao) Camiseta de Educação, Cultura e Desporto

Sala das Comissões, 02 de Setembro de 2025

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### MEMBROS EFETIVOS

Dep. VALDEMAR JÚNIOR <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. LEO BARBOSA <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. CLAUDIA LELIS ( )
Dep. GUTIERRES TORQUATO ( )
Dep. MOISEMAR MARINHO <input checked="" type="checkbox"/>

### MEMBROS SUPLENTE

Dep. JORGE FREDERICO ( )
Dep. OLYNTHO NETO ( )
Dep. PROF. JÚNIOR GEO ( )
Dep. GIPÃO ( )
Dep. MARCUS MARCELO ( )